

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 108/19, Processo nº 229.862, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 108/19

Torna obrigatória a apresentação dos materiais utilizados em procedimentos de vacinação ao paciente ou seu responsável.

Art. 1º Os órgãos públicos municipais de saúde e as clínicas de imunização e vacinação, no âmbito do município de Campinas, ficam obrigados a apresentar ao paciente ou seu responsável os materiais utilizados em procedimentos de vacinação.

Parágrafo único. Entre os materiais de que trata o caput deste artigo estão compreendidos:

I - seringa descartável;

II - agulha descartável; e

III - rótulo da vacina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 15 de mara de 2019

Carmo Luiz Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista que é lei sancionada recentemente no município de Recife/PE. A finalidade principal de uma vacinação é a redução da mortalidade e da morbidade de doenças que podem ser prevenidas pelo processo de imunização. Porém, para que um imunobiológico possa agir no organismo e criar defesas ou anticorpos, como no caso da administração de vacinas, ou para que possa combater microrganismos já instalados, como no caso da administração de soros e imunoglobulinas, é preciso que a atividade de vacinação seja cercada de cuidados, adotando-se procedimentos adequados antes, durante e após a administração desses produtos na população.

Em serviços de saúde, em função da sua característica, finalidade e das atividades desenvolvidas, encontramos hospedeiros mais suscetíveis, como por exemplo, crianças, idosos, pacientes imunocomprometidos, bem como os microrganismos mais resistentes, como bactérias, vírus, fungos e outros. O ambiente é contaminado por esses agentes, bem como materiais e artigos usados no atendimento dos pacientes, podendo provocar diversos tipos de infecções, muitas vezes graves. Portanto, são exigidos condições e procedimentos que reduzam o risco de contaminação e impeçam a sua transmissão. A sala de vacinas é o local destinado à administração dos imunobiológicos, portanto é importante que todos os procedimentos desenvolvidos garantam a máxima segurança, prevenindo infecções nos pacientes que são atendidos.

Outra condição importante é manter a sala de vacinação sempre limpa e higienizada e exclusiva para a administração dos imunobiológicos. Nos locais onde a demanda é grandes pode-se utilizar duas salas com comunicação direta, uma para a triagem e a orientação da clientela e outra para a administração dos imunobiológicos. Portanto, queremos que seja obrigatório apresentar ao paciente ou seu responsável, os materiais utilizados em procedimentos de vacinação.

Campinas, 30 de abril de 2019.

CARMO LUIZ

Vereador